



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 154/97

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO, COM BENFEITORIAS, DA COTREFAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por escritura pública da COTREFAL - Cooperativa Agropecuária Três Fronteiras Ltda, a Quadra nº 112, com área superficial de 10.000 m², do perímetro urbano de Céu Azul, com todas benfeitorias existentes.

Art. 2º - O pagamento do referido imóvel, será efetuado da seguinte forma:

I - Amortização do Imposto Territorial e taxas dos imóveis pertencentes a Cotrefal, referentes aos exercício de 1997, 1998, 1999 e 2000;

II - Quitação dos débitos referentes ao asfalto, já construído, na Rua Manaus, incidentes sobre o imóvel ora em negociação;

III - O restante no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão pagos em 10 parcelas iguais e mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - O referido imóvel destina-se ao Centro Comunitário, Recreativo e Profissionalizante do Bairro União.

Art. 4º - Será parte integrante da presente Lei, o Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Portaria nº 04/97, de 3-1-97.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta da dotação 4.2.1.0-38- Aquisição de Imóveis, constante no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 3 de setembro de 1997.


ROGERIO FÉLINI PASQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 4-9-97
PÁGINA: 23

CÓPIA FIEL DA ATA Nº 05/97

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e sete, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul, com início às 14:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de avaliação de bens móveis e imóveis, com a presença dos seguintes membros: Ivo Perinazzo, Leucir Bazzo, João Oliveira, Jaime Luis Basso, Moacir Catafesta, Renato Stefanoski e Enildo Drehmer, para avaliar os bens imóveis pertencentes a Cotrefal - Cooperativa Agropecuária Três Fronteiras Ltda, componentes das instalações da AFAC - Associação dos funcionários da Cotrefal, conforme relação: a)-10.000m² de terreno urbano da quadra 112; b)- Salão de festas em tres níveis com 575,25m²; c)- Edificações para cozinha e anexos com 77,40m²; d)- Sala de jogos com 80,00m²; e)- Banheiros com50,00m²; f)- Residência de caseiro com 49,41m²; g)- Guarita com 10,30m²; h)- Quadra de futsal com 920m²; i)- Quadra de futebol suíço iluminada; j)- Quadra de futebol de areia, sem areia. O presidente explanou sobre os valores apresentados de acordo com a contraproposta da Prefeitura, nas seguintes condições: Amortização de impostos territorial de 1.997, 1998, 1999, 2000, sendo os impostos totalmente quitados; Quitação do asfalto já construído na Rua Manaus, que será assumido pela prefeitura; R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 10 parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Diversos pedidos de esclarecimentos foram feitos pelos membros e, satisfeitos concordaram, principalmente tendo em vista que a primeira proposta da Cotrefal foi de R\$ 139.670,00 (Cento e trinta e nove mil seiscentos e setenta reais). Pela contraproposta da Prefeitura, a avaliação, considerando individualmente os 10 itens, foi de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) aproximadamente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos presentes. CÓPIA FIEL DA ATA NÚMERO 05/97 REGISTRADA NA FOLHA 31 VERSO E 32 DO LIVRO DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. ASS: Ivo Perinazzo-Presidente, Jaime Luis Basso, Leucir Bazzo, Moacir Catafesta, João Oliveira, Renato Stefanoski-membros.